



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018 - PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de Agosto, 342, Centro, Ipirá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede na Rua Alvice Caldart, 16 – centro, na cidade de Capinzal - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.163.863/0001-08, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Edson Antônio Cassiano**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.419.349 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 816.566.539-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Autorização de Compra, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Complementar nº 93/2013 e Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando: O atraso na liberação do convênio eletrônico do Banco do Brasil, para a cobrança das taxas de inscrição via online;

Considerando: A necessidade em efetuar aditivo de execução e vigência e a autorização do Procurador do Município;

Considerando: As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

Resolve-se: Aditar o Contrato Administrativo nº 067/2018, para alterar o item 2.1 da Clausula Segunda que trata da vigência em mais 42 (quarenta e dois) dias e o item 3.1 da Clausula Terceira que trata da execução em mais 42 (quarenta e dois) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar os itens 2.1 da Clausula Segunda e 3.1 da Clausula Terceira que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência por 162 (cento e sessenta e dois) dias, podendo ser prorrogado, de acordo com as partes com prévia justificativa de interesse público, todas as etapas dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser TOTALMENTE executadas no prazo de 162 (cento e sessenta e dois) dias, contados da assinatura do mesmo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Todas as etapas dos serviços, deverão ser TOTALMENTE executadas no prazo de 162 (cento e sessenta e dois) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com as partes com prévia justificativa de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 19 de novembro de 2018.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
- ME
Edson Antônio Cassiano
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37

Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68